



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N°.22/2021

Autoriza o Poder Executivo a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com necessidades especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas praças e parques municipais de Matias Barbosa equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças com necessidades especiais, especialmente "cadeirantes" e deficientes visuais, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante", aquela que, em razão de necessidade especial, necessite fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º Os equipamentos de que trata esta Lei, serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

§1º Os equipamentos mencionados nesta presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para as crianças com necessidades especiais.

§2º O Poder executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas para a implantação dos equipamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de abril de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal